

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019-CMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019-CMS

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM – PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

VALOR TOTAL: R\$ 8.352,00.

FASES DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1ª 11/02/19 Hr: 14:00 P/ Parecer Contábil Fis. 11 DEVOLVIDO EM 11/02/19 Hr: 14:10

2ª 12/02/19 Hr: 16:00 P/ Parecer Jurídico Fis. 21 DEVOLVIDO EM 13/02/19 Hr: 14:45

3ª ____/____/____ Hr: ____ P/ ____ Fis. ____ DEVOLVIDO EM ____/____/____ Hr: ____

4ª ____/____/____ Hr: ____ P/ ____ Fis. ____ DEVOLVIDO EM ____/____/____ Hr: ____

5ª ____/____/____ Hr: ____ P/ ____ Fis. ____ DEVOLVIDO EM ____/____/____ Hr: ____

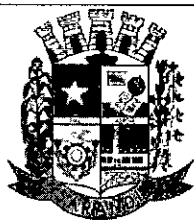
6ª ____/____/____ Hr: ____ P/ ____ Fis. ____ DEVOLVIDO EM ____/____/____ Hr: ____

TOTAL DE FOLHAS DO PROCESSO COM ESTA: ____ FOLHAS.

FINAL: ____/____/____.

REQUISIÇÃO DE COMPRAS: 013/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br**A****Divisão de Compras e Licitações - DCL****I – REQUERENTE:**

Data:	06/02/2019
Nome:	Eunildo Zanchim
Setor:	Gabinete da Presidência

II – REQUERIMENTO**Itens:**

Descrição	Unid.	Qtde
Fornecimento de combustível - gasolina comum - aos veículos oficiais em uso pela Câmara Municipal de Sarandi.	Litros	2000

III – JUSTIFICATIVA:

Justificativa: Tendo em vista o vencimento do corrente contrato de fornecimento de combustível em 10/03/2019, nasce a necessidade de nova contratação para suprir o consumo de combustível pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarandi utilizados em deslocamento a serviço. A saber:

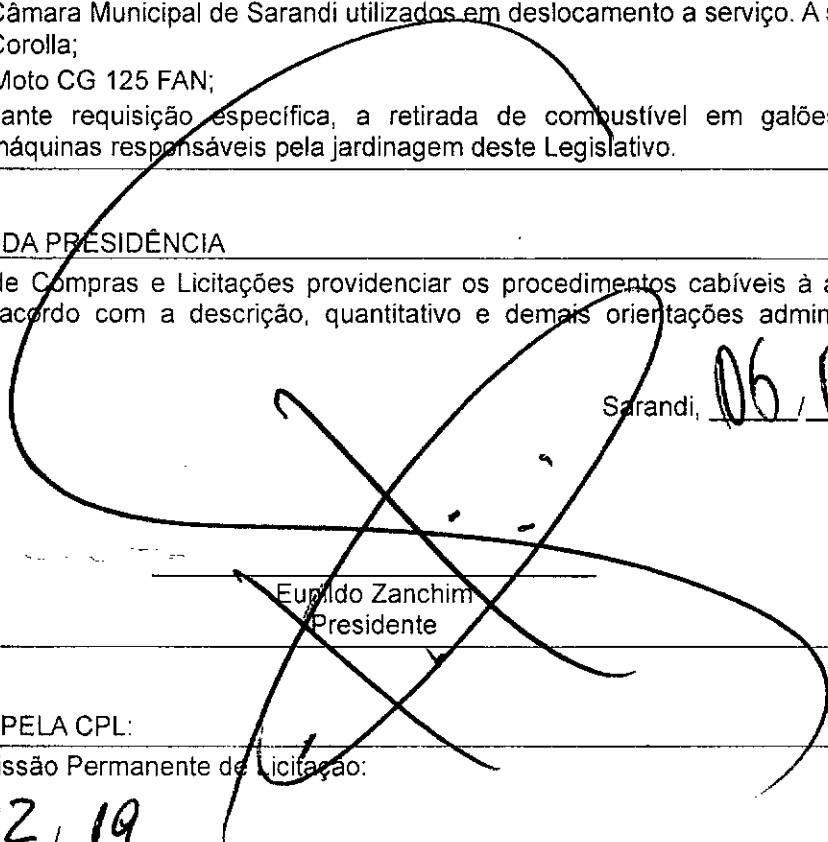
- Placa AZX 6894 - Corolla;

- Placa ACS 3646 - Moto CG 125 FAN;

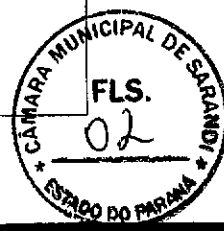
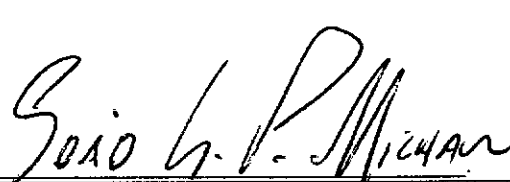
- bem como, mediante requisição específica, a retirada de combustível em galões, visando o abastecimento das máquinas responsáveis pela jardinagem deste Legislativo.

IV – AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações providenciar os procedimentos cabíveis à aquisição dos itens indicados de acordo com a descrição, quantitativo e demais orientações administrativas ora descritas.

Sarandi, 06/02/19
Eunildo Zanchim
Presidente**V – RECEBIMENTO PELA CPL:**

Recebido pela Comissão Permanente de Licitação:

Sarandi, 06/02/19Horário: 15:09Responsável p/ recebimento: 



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 8-REQUISIÇÃO DE COMPRAS - Nº 13 / 2019

SENHA PARA CONSULTA WEB: 88406

DATA: 07/02/2019 - 13:21

Requerente: EUNILDO ZANCHIM

CPF/CNPJ: 023.491.869-11

RG/Insc. Est.: 6.304.537-3

Endereço: Domingos Pillegio, 426

Complemento: Casa.

Bairro: Parque São Pedro

Cidade: Sarandi-PR

CEP: 87112-460

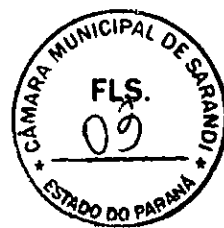
Telefone: (44) 4009-1750 Ramal 239/253

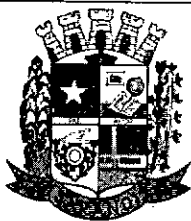
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.
Fornecimento Combustível.

Le com Afcelibe.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DPA

FONE: 44-4009-1750/ RAMAL 236





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa apta ao fornecimento de combustível - gasolina comum, para atender as necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Sarandi, com o abastecimento de seus veículos oficiais, a saber: Placas AZX 6894 — Corolla e ACS 3646 - Moto CG 125 FAN, bem como fornecimento em galão, mediante requisição específica, para abastecimento dos equipamentos de poda em uso pela Câmara, conforme condições e especificações abaixo estabelecidas.

1.2. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

1.3. Quantitativo estimado:

Item	Descrição	Unid.	Preço por Litro ANP (*)	Qtde. Estimada	Valor Total Estimado
01	Gasolina comum, constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda à Resolução ANP n. 40/2013.	Litro	R\$ 4,176	2.000	R\$ 8.352,00

* Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Maringá, apurado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, para o mês de Janeiro/2019, disponível em <http://www.anp.gov.br/>

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de combustível justifica-se na necessidade da Câmara Municipal de Sarandi em atender a demanda de vereadores e servidores em deslocamento a interesse do serviço público inerente a esta Casa.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

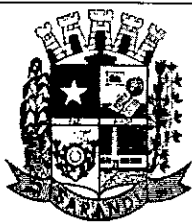
3.1. O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. O licitante adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

3.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Administração.

3.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

4. DO PREÇO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1. O valor máximo estimado para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de **R\$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, podendo variar para mais ou para menos, tendo em conta tratar-se de estimativa de consumo baseada em preço médio que sofre variação de mercado.

4.2. O custo estimado foi apurado com base no preço médio da tabela oficial de preços de combustíveis disponibilizada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP em: <http://www.anp.gov.br>, com base em Janeiro de 2019, que compõe anexo único deste Termo de Referência.

4.3. A unidade de medida adotada na presente contratação é o **litro de combustível**.

4.4. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio mensal ao consumidor de Maringá (na ausência do cálculo referente a Sarandi-Pr), divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

4.5. O preço médio mensal dos combustíveis do Município de Maringá ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_mensal_index.asp.

4.6. O preço a ser pago pelos combustíveis, compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido ao Contratante.

4.7. O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio mensal divulgado pela ANP subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos combustíveis ocorrerá nas dependências da empresa vencedora da licitação, com o abastecimento direto no tanque de combustível do veículo, de acordo com a demanda, bem como fornecimento em galão mediante requisição específica para abastecimento dos equipamentos de poda baseados nas dependências da Câmara.

5.2. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma gradual, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação em órgão oficial da Ata de Registro de Preços, no tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante.

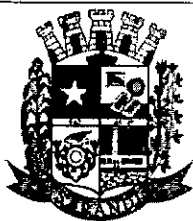
5.3. Somente deverão ser aceitas as requisições referentes aos veículos de Placas AZX 6894 — Corolla e ACS 3646 - Moto CG 125 FAN, e as notas fiscais que indiquem placa e quilometragem do veículo e/ou moto abastecidos.

5.4. O fornecimento ocorrerá independente do horário, respeitando o horário de funcionamento da Contratada.

5.5. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, nº da quilometragem apontada no hodômetro do veículo e autorização assinada pelo Presidente da Câmara.

5.6. O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

5.7. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo - ANP, a pedido da Contratante o combustível fornecido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, caso seja levantada alguma suspeita referente a sua qualidade. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

5.8. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade, a localização do posto indicado deverá se inserir a uma distância (raio) não superior a 05 (cinco) quilômetros da sede da Contratante (Av. Maringá, 660 – Jardim Europa, Sarandi-Pr).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

6.2. O pagamento será realizado em até o dia 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.3. O fornecedor cadastrado, além do dever de cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, deverá apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

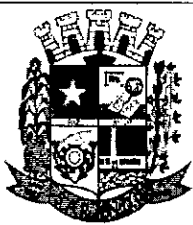
6.7. Todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas decorrentes da execução do presente objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. Ao critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

6.9. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo Pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística — IBGE, *pro rata tempore*.

6.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a sua formalização pela Administração.

7.2. Atender, sem interrupção, a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pela Administração, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, respectivo edital licitatório e seus anexos e de acordo com a proposta de preço registrada.

7.3. Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final, sob pena de responder pelos danos causados aos veículos e equipamentos da Câmara Municipal de Sarandi, descritos no Termo de Referência – Anexo I.

7.4. Proceder à entrega do combustível, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.

7.5. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo de testes feitos por Laboratório de Referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da ANP, ou outro órgão equivalente.

7.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Sarandi ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto, decorrentes de dolo ou culpa na execução do Contrato.

7.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

7.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.11. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.12. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

7.13. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

8.2. Emitir Nota de Empenho.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

- 0100101031000120013390300000 / 1001 – Material de Consumo / Gasolina.

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

9.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais).

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.3. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

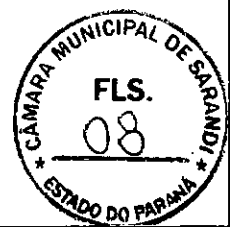
10.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

10.5. A CONTRATANTE deve solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos ou inadequados.

10.6. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preços pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após a fase de lances, a Câmara Municipal de Sarandi verificará junto ao licitante e/ou fabricante se a marca e modelo indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

11.2. Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

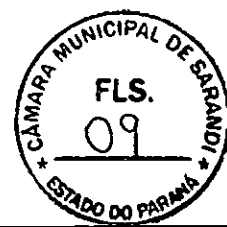
11.3. Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de Sarandi.

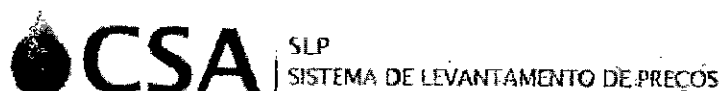
11.4. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails compras@cms.pr.gov.br e/ou compras@sarandi.pr.leg.br.

Sarandi (Pr), 11 de fevereiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme disciplina o inciso I, parágrafo segundo do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e, determino a realização imediata da licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Maior Desconto, de acordo com a Lei Federal 10.520/02.

Eunildo Zanchim
Presidente – CM





Você está em »

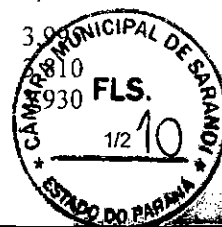
Síntese dos Preços Praticados - PARANA

RESUMO II - Gasolina R\$/l

Período : 2019 - Janeiro

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	69	4,339	0,071	4,170	4,490	0,501	3,838	0,062	3,756	3,936
Arapongas	45	4,268	0,103	4,090	4,490	0,511	3,757	0,133	3,574	3,909
Araucaria	40	4,032	0,051	3,980	4,140	0,376	3,657	0,058	3,611	3,738
Assis	42	4,237	0,076	4,090	4,440	0,590	3,646	0,138	3,510	3,823
Chateaubriand	50	4,156	0,118	3,940	4,290	0,419	3,736	0,066	3,640	3,833
Cambe	29	4,064	0,079	3,970	4,190	0,411	3,653	0,111	3,490	3,858
Campo Largo	65	4,018	0,171	3,850	4,490	0,353	3,665	0,071	3,510	3,745
Cascavel	80	4,410	0,121	4,190	4,699	0,610	3,800	0,021	3,757	3,809
Castro	30	4,278	0,065	4,230	4,490	0,515	3,763	0,069	3,704	3,879
Cianorte	55	4,326	0,115	4,120	4,490	0,478	3,848	0,051	3,801	3,894
Colombo	84	3,987	0,056	3,850	4,099	0,306	3,681	0,077	3,530	3,765
Cornelio Procopio	30	4,339	0,085	3,990	4,410	0,618	3,721	0,062	3,605	3,837
Curitiba	270	3,960	0,077	3,739	4,299	0,312	3,648	0,065	3,500	3,788
Foz do Iguaçu	75	4,251	0,113	3,990	4,579	0,493	3,758	0,086	3,570	3,960
Francisco Beltrão	40	4,309	0,062	4,190	4,490	0,681	3,628	0,080	3,500	3,740
Guarapuava	69	3,999	0,117	3,790	4,200	0,320	3,679	0,012	3,672	3,692
Londrina	98	4,157	0,164	3,940	4,790	0,426	3,731	0,090	3,580	3,930
Marechal Cândido Rondon	30	4,351	0,073	4,250	4,490	0,591	3,760	0,082	3,680	3,860
Maringá	85	4,176	0,166	3,790	4,590	0,478	3,698	0,086	3,530	3,914
Paranaguá	41	4,282	0,162	3,990	4,580	0,481	3,801	0,044	3,760	3,880
Paranavai	30	4,271	0,157	4,080	4,670	0,492	3,780	0,062	3,687	3,837
Pato Branco	40	4,390	0,088	4,210	4,590	-	-	-	-	-
Pinhais	55	3,965	0,116	3,750	4,200	0,382	3,583	0,082	3,490	3,754
Ponta Grossa	75	4,214	0,101	3,980	4,390	0,446	3,768	0,068	3,689	3,879
Santo Antônio da Platina	40	4,280	0,063	4,170	4,399	0,375	3,905	0,086	3,818	3,990
São José dos Pinhais	80	3,977	0,063	3,790	4,140	0,291	3,686	0,061	3,615	3,797
Toledo	77	4,225	0,109	4,050	4,430	0,446	3,779	0,114	3,482	3,999
Umuarama	67	4,437	0,217	4,080	4,829	0,724	3,713	0,077	3,605	3,930
União da Vitória	40	4,331	0,152	4,090	4,570	0,587	3,744	0,109	3,618	3,930



Vitoria

Exportar

Data de Emissão : 08/02/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 15

Data: 11/02/2019

Despesa: 0100101031000120013390300000

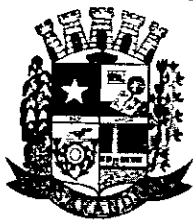
1001

Reduzido: 15 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: 8.400,00

Histórico: 3390300102 - GASOLINA ((Registra o valor das despesas com gasolina.))


ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Solicitação de Abertura de Processo de Licitação

Excelentíssimo Eunildo Zanchim

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer autorização para a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de Contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor:

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM - PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Processo Administrativo nº 010/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP

Forma de Julgamento: Maior Desconto Percentual

Forma de Pagamento: Parceladamente

Prazo de Entrega: 365 dias

Local de Entrega: ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR

Item:

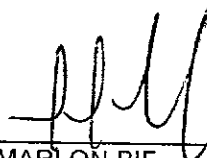
Item	Descrição	Unid.	Preço por Litro ANP (*)	Qtde. Estimada	Valor Total Estimado
01	Gasolina comum, constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda à Resolução ANP n. 40/2013.	Litro	R\$ 4,176	2.000	R\$ 8.352,00

Valor Total Estimado: R\$ 8.352,00.

JUSTIFICATIVA: Aquisição com base no inciso I, parágrafo segundo do art. 7º da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei 10.520/02.

OK SOLICITAÇÃO ABERTURA

Sarandi, 11/02/2019.


MARLON BIF
Presidente - CPL

Marlon Bif
Oficial Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Autorização de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Câmara, EUNILDO ZANCHIM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM - PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Processo Administrativo nº 010/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP

Forma de Julgamento: Maior Desconto Percentual

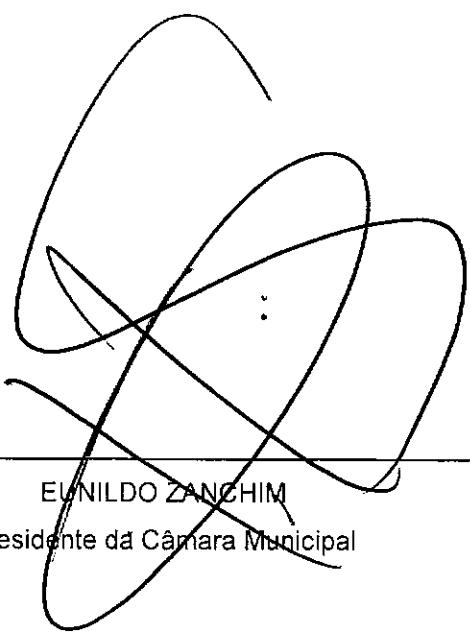
Forma de Pagamento: Parceladamente

Prazo de Entrega: 365 dias

Local de Entrega: ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR

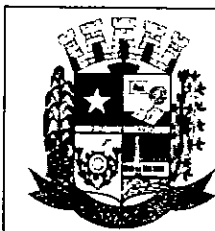
OK. AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA.

Sarandi, 11/02/2019.



EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – RP

Processo Administrativo nº 010/2019-CMS
Protocolo de Requisição de Compras nº 013/2019-CMS

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM – PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

JUSTIFICATIVA

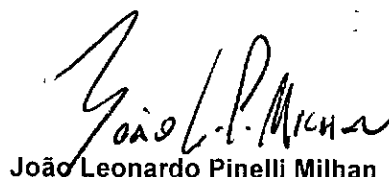
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 006/2019-CMS, justifica o procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL** para formação de Registro de Preços para o objeto supramencionado.

Tratando-se de itens caracterizados como bens comuns, ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade possível de serem objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, decidimos pela modalidade de Pregão Presencial, do tipo Registro de Preço, para sua aquisição. Realizada a pesquisa de mercado para formação de preço estimado, constatamos que o total do processo licitatório não ultrapassaria o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que, de acordo ao disposto pelo art. 48, inc. I da Lei 123/2006 tornaria o processo obrigatoriamente exclusivo à participação de ME e EPP's, porém, verificado junto à tabela de postos de combustíveis cadastradas no município de Sarandi junto à ANP, anexa a essa Justificativa, constatamos a inviabilidade de tal processo de exclusividade pela não existência de empresas em quantidade que viabilize a competição. Assim, o referido Pregão será aberto a todas as empresas do ramo interessadas.

Damos, portanto, prosseguimento ao processo administrativo para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços para aquisição de combustível gasolina simples aos veículos oficiais em uso pela Câmara Municipal de Sarandi.

Sarandi-PR, 11 de Fevereiro de 2019.


Marlon Bif
Presidente


João Leonardo Pinelli Milhan
Secretário


Dalvecir Aparecido Bonora
Membro

Marlon Bif
Oficial Legislativo



Data: 11/02/2019 Hora: 13:07:21

CNPJ/CPF: Digite apenas números. Ex: 9999999999999999Nome do Posto: Estado: Município: Bandeira: Combustível: Tipo de posto:

Informar ao menos mais de um campo para pesquisa.

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido, [clique aqui](#)

Versão 7.2.0

Caso deseje exportar os dados dos REVENDEDORES AUTORIZADOS EM OPERAÇÃO clique em exportar

ATENÇÃO: Não serão exportados os dados dos agentes que não se encontram autorizados pela ANP no momento dessa consulta.**Resultado da pesquisa: 11 registros encontrados.**

Para visualizar informações mais detalhadas, clique no CNPJ do posto desejado.

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	UF	Município	Bandeira/Início
00.096.344/0001-46	W.F.M. COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO SARANDI	PR	SARANDI	IPIRANGA - 06/03/2002
00.561.195/0001-49	JG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO QUERENCIA	PR	SARANDI	RAIZEN - 17/12/2001
01.648.663/0001-80	W. S. COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO INDEPENDENCIA	PR	SARANDI	IPIRANGA - 23/10/2001
03.084.622/0001-33	SARANDI PETROLEO LTDA. - EPP	POSTO PIONEIRO	PR	SARANDI	IPIRANGA - 19/05/2011
07.577.727/0001-85	L. MENEGATTI & CIA. LTDA.		PR	SARANDI	BANDEIRA BRANCA - 25/01/2007
08.295.120/0001-75	AUTO POSTO VOLPATO LTDA - EPP	AUTO POSTO VOLPATO	PR	SARANDI	BANDEIRA BRANCA - 29/05/2007
08.511.622/0001-96	Z M PETRÓLEO LTDA.	POSTO MONTREAL	PR	SARANDI	IPIRANGA - 19/05/2011
10.623.045/0001-76	MARINGA COMBUSTÍVEIS LTDA.		PR	SARANDI	BANDEIRA BRANCA - 22/03/2010
11.925.687/0001-92	WALTER VOLPATO & CIA LTDA	AUTO POSTO VOLPATO	PR	SARANDI	BANDEIRA BRANCA - 21/09/2010
22.169.926/0001-48	SORDI & VIGNOTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	POSTO SAO JOSE	PR	SARANDI	BANDEIRA BRANCA - 03/04/2017
75.258.772/0001-27	AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	POSTO GARBUGIO	PR	SARANDI	IPIRANGA - 04/11/2009

11 Registro(s)





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PORTARIA Nº 052/2018

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, que rege os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, Nomeia os Servidores abaixo relacionados para comporem como Pregoeiro e Membros equipe de apoio, para conduzir e julgar os processos Licitatórios da modalidade Pregão, deste Poder Legislativo Municipal de Sarandi, conforme segue:

I – PREGOEIROS:

- a) GRACIELLE SILVA LIMA
- b) JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
- c) VAGNER RAFAEL VAZ

II – EQUIPE DE APOIO:

- a) GRACIELLE SILVA LIMA
- b) JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
- c) LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO
- d) MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI
- e) MARLON BIF
- f) VAGNER RAFAEL VAZ

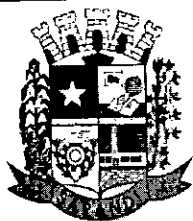
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Falaschi “Leão”
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

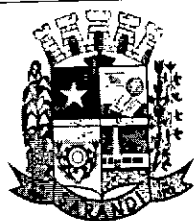
PARECER Nº 11/2019/ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Sarandi, nos quantitativos e especificações exigidos no Termo de Referência, a **fls. 04-09**.
2. Os autos, contendo 59 páginas¹, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Solicitação de compra com a respectiva autorização da autoridade competente para a realização de pesquisa de preços, **fls. 01-02**;
 - b) Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente, com a justificativa da fixação da área do estabelecimento comercial (item 5.8) **fl.04-09**;
 - c) Pesquisa de preços realizada junto ao site da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que expõe os preços médios da gasolina praticados em Maringá-PR, em janeiro de 2019, **fls. 10-44**;
 - d) Declaração de existência de recursos orçamentários, **fls. 12**;
 - e) Portaria de Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **fl. 17**;
 - f) Justificativa da Contratação, bem como justificativa da não adoção de licitação destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, **fls. 15-16**;

¹ Processo Administrativo nº 010/2019, totalizando 59 onde as primeiras 17 páginas foram encaminhadas a esta Assessoria Jurídica na forma física e o Edital e seus Anexos (totalizando 42 páginas) no email institucional juridico@cms.pr.gov.br, em 12/02/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

- g) Relação de postos cadastrados em Sarandi-PR, segundo a ANP, fl. 16;
 - h) Solicitação de abertura do processo licitatório, fl. 13;
 - i) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fl. 14;
 - j) Minuta do edital e anexos (fls. 18-59), enviada a esta Assessoria Jurídica no e-mail institucional juridico@cms.pr.gov.br, em 12/02/2019.
3. Na sequência, em 12/02/2019, o processo foi remetido a esta procuradora signatária, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

II - PRELIMINARMENTE

II.1. Tempestividade da Manifestação Jurídica

4. Cumpre informar que, frente à inexistência de lei local regulamentando o Processo Administrativo Municipal e, em consonância com a previsão do art. 15 do Novo Código de Processo Civil², à manifestação desta Assessoria Jurídica aplicam-se os prazos do art. 42, *caput*, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c o art. 219, CPC:

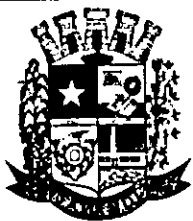
Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no **prazo máximo de quinze dias**, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo. (*grifo nosso*).

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, **computar-se-ão somente os dias úteis**. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais. (*grifo nosso*).

5. Portanto, recebido o processo em 12/02/2019, temos como termo inicial³ do prazo de 15 dias úteis 14/02/2018, e como termo final 08/03/2018, restando comprovada, dessa forma, a observância desta procuradora signatária quanto ao prazo legal.

² Código de Processo Civil. Lei nº 13.105/15. Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

³ Código de Processo Civil. Lei nº 13.105/15. Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

II.2. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

6. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
7. Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
8. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.
9. Oportuno observarmos, ainda, que não há determinação legal que imponha a fiscalização *posterior* de cumprimento das recomendações feitas no Parecer Jurídico. Também não há previsão legal sobre a manifestação jurídica na fase externa da licitação. Desse modo, após a emissão do parecer prévio e conclusivo sobre a minuta do edital, os autos somente devem retornar à Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica específica formulada pela Administração, ficando dispensada a apreciação do procedimento licitatório concluído.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

10. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

11. Feitas tais considerações, passamos à análise do mérito.

III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

12. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de *bens e serviços comuns* no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal⁴, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

14. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem fornecidos (fl. 15), o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

IV - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15. A licitação na modalidade pregão é regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 327/2009, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções

⁴ Lei nº 10.520/2002. Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (grifo nosso).



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (*grifo nosso*).

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

IV.1. Justificativa da Contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵ a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Salienta-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

19. Quanto à justificativa da contratação, ela foi anexada às fls. 02-09, através da aprovação pela autoridade competente do respectivo Termo de Referência.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto Municipal nº 327/2009, art. 8º, III a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

20. Importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou superiores às necessidades deste Poder Legislativo.

21. Por sua vez, a Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato/ata de registro de preços. Estes quesitos foram atendidos às fls. 18-59.

IV.2. Termo de Referência e Definição do Objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. **Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.**

24. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida (fls. 04-09).

IV.3. Pesquisa de Preços e Orçamento Estimado

25. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

26. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Ademais, vale asseverar que a adequada



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁶, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, salvo as exceções legais, as quais se aplicam ao presente caso, conforme justificado a fls. 13, em consonância com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

27. No caso vertente, dada a natureza do objeto e a variação de seu preço no mercado, a pesquisa de preços foi realizada junto ao site da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que expõe os preços médios da gasolina praticados em Maringá-PR, no período de janeiro de 2019 (fls. 10-11).

IV.4. Verificação de Existência de Dotação Orçamentária

28. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao Pregão Presencial, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁷.

29. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 12.

IV.5. Autorização para Abertura da Licitação

30. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto Municipal nº 327/2009.

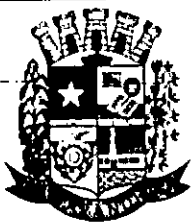
31. No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 14.

IV.6. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

32. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Câmara Municipal, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua

⁶ Art. 48, I da LC nº 123/2006.

⁷ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

33. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio à fl. 17 em atendimento à prescrição legal.

IV.7. Minuta do Edital e seus Anexos

34. Segundo o art. 21, incisos VII a IX do Decreto Municipal nº 327/2009, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da Ata de Registro de Preços, o que foi atendido às fls. 18-59.

35. Ainda, os requisitos do edital de licitação, trazidos no art. 40 da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária ao procedimento em epígrafe, também foram observados, a saber:

35.1. O preâmbulo foi regularmente formalizado, contendo todos os requisitos do art. 40, *caput* da Lei nº 8.666/93.

35.2. Quanto ao objeto da licitação, conforme anteriormente mencionado, não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito, não citando características que direcionem a licitação para determinada marca, nem incluindo bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, salvo quando tecnicamente justificado, conforme art. 15, §7º, c/c art. 7º, §5º, I, Lei nº 8.666/93. Feitas tais considerações, verifica-se que o objeto foi descrito de forma clara e sucinta, com a previsão de quantidades para fornecimento de bens/serviços, nos termos do art. 40, I da citada lei (item 1.3 do Termo de Referência).

35.3. A forma de apresentação das propostas foi definida nos itens 6 a 10 do edital.

35.4. As condições de participação foram estabelecidas no item 5 do edital. Os documentos comprobatórios da *habilitação* dos licitantes, exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, estão expressamente previstos no item 10 do edital.

35.5. As previsões sobre o procedimento e julgamento constam do item 9 do edital, e o critério de julgamento das propostas foi definido no preâmbulo e no item 9.5 como sendo o *menor preço global – maior percentual de desconto*, assim



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

como também foram fixados os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, atendendo ao disposto no art. 40, VII e X, da Lei nº 8.666/93.

35.6. As disposições quanto ao pagamento foram compreendidas no item 6 do Termo de Referência.

35.7. O item 16 do edital previu as sanções para o caso de inadimplemento.

35.8. As instruções e normas para interposição de impugnações ao edital e recursos foram definidas respectivamente nos itens 4 e 11.

35.9. Os prazos e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços, sua execução, recebimento do objeto da licitação e pagamento foram estabelecidos no item 13 do edital e nos itens 5 e 6 do Anexo I.

35.10. Por fim, a minuta da Ata de Registro de Preços foi juntada na forma de Anexo X e encontra-se em conformidade com a legislação. Apenas orientamos que seja incluído no item 15 "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS", a seguinte previsão: "*É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*"

V - CONCLUSÃO

36. Em face do exposto, desde que observadas as recomendações contidas neste parecer (em especial no item 35.10), opinamos, nos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos, bem como de juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo⁸

37. Cumpre salientar que as orientações acima lançadas aplicam-se, no que couber, ao Termo de Referência e à Ata de Registro de Preços, devendo também estes sofrer as adaptações pertinentes, principalmente quando seus conteúdos reproduzirem o teor do edital.

38. Registre-se por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus

⁸ Em observância ao Princípio da Economicidade, as alterações da minuta contratual, bem como do Edital de Pregão Presencial e seus anexos – Processo Administrativo nº 010/2019, foram enviadas por esta Assessoria Jurídica para a CPL no endereço eletrônico compras@cms.pr.gov.br, em 13/02/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

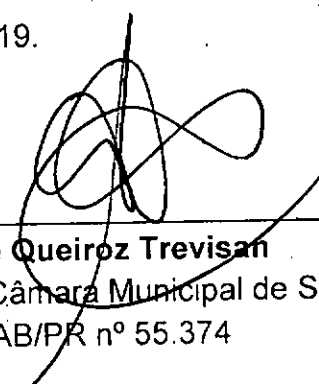
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Sarandi.

39. Este Parecer contém 10 (dez) laudas, todas rubricadas pela procuradora signatária.

À consideração superior.

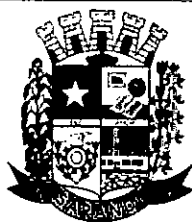
Sarandi, 13 de fevereiro de 2019.



Aline Queiroz Trevisan

Advogada da Câmara Municipal de Sarandi

OAB/PR nº 55.374



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019-CMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

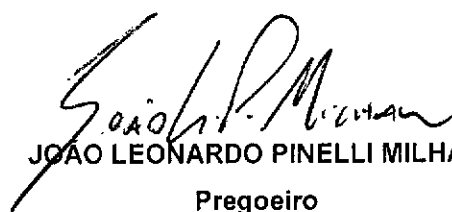
A Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu pregoeiro e de sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM. A SEREM UTILIZADOS, SOB DEMANDA, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

As propostas serão recebidas no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Av. Maringá, 660, térreo, Sarandi-PR, até as **13:00 horas** do dia **28 de fevereiro de 2019**. As propostas serão abertas a partir das **14:00 horas** do dia **28 de fevereiro de 2019**, em Sessão Pública de lances, no endereço supracitado, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 327/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados através do site www.sarandi.pr.leg.br/trasnparencia/licitacoes-e-contratos, bem como na sede da Câmara Municipal de Sarandi, localizada à Av. Maringá, 660, térreo, Sarandi-Pr., nos dias úteis, das 12:00 as 18:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (44) 4009-1750 ou no ramal: (44) 4009-1779 Divisão de Compras e Licitações ou pelo e-mail: compras@cms.pr.gov.br.

Sarandi (Pr), 13 de fevereiro de 2019.


JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro

Portaria nº 052/2018

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - MAIOR
DESCONTO PERCENTUAL

A Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu pregoeiro e de sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM. A SEREM UTILIZADOS, SOB DEMANDA, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

As propostas serão recebidas no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Av. Maringá, 660, térreo, Sarandi-PR, até as 13:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2019. As propostas serão abertas a partir das 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2019, em Sessão Pública de lances, no endereço supracitado, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 327/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados através do site www.sarandi.pr.leg.br/trasnparencia/licitacoes-e-contratos, bem como na sede da Câmara Municipal de Sarandi, localizada à Av. Maringá, 660, térreo, Sarandi-Pr., nos dias úteis, das 12:00 as 18:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (44) 4009-1750 ou no ramal: (44) 4009-1779 Divisão de Compras e Licitações ou pelo e-mail: compras@cms.pr.gov.br.

Sarandi (Pr), 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro
Portaria nº 052/2018

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:68BA650C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2019. Edição 1695

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	010/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.352,00		
Data de Lançamento do Edital	13/02/2019	Data Registro	18/02/2019
Data da Abertura das Propostas	28/02/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 9943355980 ([Logout](#))